



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação de mão de obra especializada na prestação de serviços de interpretação e tradução em libras para exercer as atividades em ações, sessões e eventos pertencentes ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), de forma permanente conforme necessidades, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. A fim de garantir os requisitos de excelência, bem como os critérios de Transparência determinados pelo CNJ, e considerando o esforço da Divisão de Inclusão, Acessibilidade e Sustentabilidade em atender às demandas do tribunal, a contratação de intérpretes de Libras para atender a sessões, ações, julgamentos e eventos realizados pelo Poder Judiciário no Amazonas é essencial para assegurar o direito fundamental de acesso à justiça das pessoas que utilizam a Língua Brasileira de Sinais, conforme preconiza a Resolução CNJ nº 401/2021.

1.2.2. Demais justificativas para a contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.3. Os resultados esperados com a contratação são:

1.2.3.1. Otimizar a cobertura e eficiência das atividades judiciais, garantindo o acesso à justiça para todos os cidadãos.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Tradutor/Intérprete de Libras	12637	Posto	6

1.3.1. Detalhamento dos serviços a serem prestados:

1.3.1.1. Suporte ao cumprimento da Resolução CNJ nº 401/2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário;

1.3.1.2. Suporte para as atividades e ações de acessibilidade e inclusão nas manifestações públicas do TJAM, como: Vídeos institucionais, podcast, projetos audiovisuais do tribunal, acompanhamento de oficial de justiça, atendimento ao público, capacitações e atividades administrativas referente a organização interna do trabalho;

1.3.1.3. Suporte a Assessoria de comunicação, assessoria de cerimonial e ao Tribunal Pleno, dando suporte também a Escola Superior da Magistratura, Escola dos Servidores por meio de cursos de capacitação.

1.3.1.4. Cobertura dos eventos e demais ações relacionadas ao exercício do poder judiciário, tais como:

1.3.1.4.1. Inserção de Libras em vídeos institucionais como divulgações, podcasts, projetos como o TJAM simplifica e afins;

1.3.1.4.2. Parte administrativa, SEI, transporte, solicitações, agenda, disponibilidade para atendimento ao público, cursos de capacitação em LIBRAS;

1.3.1.4.3. Inaugurações, eventos da presidência, aberturas, encerramentos, premiações, congressos nacionais e internacionais;

1.3.1.4.4. Webinários, palestras on-line, eventos e congressos;

1.3.1.4.5. Aberturas do ano letivo, outorgas de medalhas, eventos e capacitações;

1.3.1.4.6. Interpretação simultânea nas votações de mandato de segurança cível, embargos de declaração, ações diretas de inconstitucionalidade e afins;

1.3.1.4.7. Audiências, mediações de instrução entre advogados e pessoas surdas;

1.3.1.4.8. Acompanhamento de oficiais de justiça – Em caso de intimação de pessoa surda;

1.3.1.4.9. Audiências de custódia.

1.3.1.4.10. Demais atribuições mencionadas nos artigos 6º e 7º da Lei nº 12.319/2010, alterada pela Lei nº 14.704/2023, no que couber.

1.3.2. O rol de tarefas e de periodicidade listados pela Administração para os cargos é exemplificativo, não excluindo nem restringindo outras, não constantes nele, que podem ser expedidas, oportunamente, a critério da Administração, bem como uma frequência diferenciada daquela determinada, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam a contento à demanda pelos serviços, à critério da Administração.

1.3.3. Da jornada de Trabalho:

1.3.3.1. A jornada de trabalho será de 30 horas semanais, conforme art. 8º-A da Lei nº 12.319/2010, alterada pela Lei nº 14.704/2023.

1.3.3.2. Serão 06 (seis) intérpretes de libras no total, divididos em duplas: uma dupla ficará disponível para atender as demandas deste tribunal das 8 horas às 14 horas, a segunda dupla ficará a disposição para trabalhar das 14 horas às 20 horas, e a terceira dupla ficará responsável por atender a demandas administrativas e que ocorrerem no mesmo dia e horário que já possuam outras demandas.

1.3.3.3. Havendo concomitância de eventos — o que é comum —, há necessidade de acionar os intérpretes de reforço para garantir a cobertura das atividades. Também existem demandas extraordinárias e atendimento ao público externo, reforçando a necessidade da ampliação da equipe.

1.3.4. Requisitos básicos para os ocupantes dos postos:

a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Possuir fluência e habilidades técnicas na área de atuação contratada, devidamente atestadas;

c) Apresentar capacidade física e mental para o desempenho da função;

d) Exercer com zelo e dedicação sua profissão;

e) Saber trabalhar em equipe;

- f) Possuir a capacidade de procurar as respostas para as diversas situações que se apresentarem dentro de suas atividades;
- g) Conhecer as atribuições da profissão;
- h) Estar apto a executar todas as atribuições especificadas na contratação;
- i) Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;
- j) Guardar sigilo sobre assuntos de natureza confidencial;
- k) Ser imparcial aos conteúdos que lhe couber interpretar/traduzir;
- l) Ceder de uso de imagem e voz;
- m) Habilidade de recepção e transmissão de ideias com desenvoltura, coerência e objetividade;
- n) Ter boa comunicação interpessoal;
- o) Adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho;
- p) Capacidade de gerenciar o próprio tempo considerando as atividades a serem realizadas;
- q) Capacidade de percepção e criação de estratégias efetivas para resolver situações novas ou mal definidas.
- r) Estar disposto abdicar de interesses pessoais em benefício de outras pessoas ou do interesse público;
- s) Estar sempre disponível e ter iniciativa;
- t) Capacidade de ter empatia e de compreender seus sentimentos, desejos, ideias e ações;
- u) Habilidade de se adaptar às mudanças, respeitar pontos de vista, receber feedbacks e ideias diferentes;
- v) Realizar os compromissos e afazeres dentro do prazo estipulado, com exatidão e regularidade;
- w) Ser assíduo e pontual ao serviço;
- x) Demonstrar excelência, ética e bom caráter;
- y) Capacidade de trabalhar sob pressão, resistência à frustração, maturidade e resiliência.
- z) Dominar o uso de ferramentas e artefatos tecnológicos atrelados aos desempenho de suas funções.

1.3.5. Formação exigida do Tradutor e Intérprete de Libras:

1.3.5.1. Licenciatura ou Bacharelado em Letras-Libras;

1.3.5.2. Experiência profissional comprovada em Libras tradução e interpretação de, no mínimo, 06 (seis) meses.

1.3.6. As categorias profissionais a serem contratadas não possuem Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Deverá ser apresentada planilha de custos e formação de preços de acordo com o modelo de planilha Anexo, adaptado às características do serviço a ser licitado.

1.3.6.1. A licitante deve levar em conta o salário base constante na planilha da Administração, devendo, entretanto, respeitar o valor máximo estimado pela contratação. O valor foi homologado através da Decisão SEI nº 1814614, após pesquisa de mercado.

1.3.6.2. O pagamento de vale transporte deve obedecer à legislação municipal correspondente.

1.3.6.3. A cotação de pagamento de outros benefícios fica a critério da licitante e/ou CCT apresentada na proposta da contratante.

1.3.6.3.1. Conforme Decisão 2043684, o pagamento de vale-alimentação fica condicionado caso a carga horária seja excedida, fazendo jus ao pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, e serviços contínuos, nos termos do inciso XVI, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Resolução nº 64/2023, de 5 de dezembro de 2023.

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

a) Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, alterada pela Lei nº 14.704/2023.

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. Tabela exemplificativa de cotação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
1	Tradutor/Intérprete de Libras	Posto	6		

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, aprovado pela Resolução TJAM nº 43, de 22 de outubro de 2024, sob o código DVCOP-2025-51.

1.8.2. A contratação encontra-se alinhada ao Plano Estratégico TJAM 2021–2026, em especial ao Macrodesafio “Garantia dos Direitos Fundamentais”. Trata-se de iniciativa que visa assegurar o direito fundamental à comunicação, à informação e ao acesso à justiça de pessoas surdas, promovendo inclusão, cidadania e equidade institucional, em consonância com a Resolução CNJ nº 401/2021.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços.
- 2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 2.5. O critério de adjudicação da contratação será GLOBAL.
- 2.6. Participação de consórcios de empresas:
 - 2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Da Subcontratação:

- 2.7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.
- 2.8. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:
 - 2.8.1. Aplicam-se a este certame as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

- 3.1.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1 Qualificação Técnico-Operacional:

- 3.2.1.1 A licitante deverá apresentar certidão ou atestado que demonstre que tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não.
- 3.2.1.2. Os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - a) Comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;
 - b) Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.
- 3.2.1.3. Não será exigido que o atestado se refira necessariamente ao serviço de tradutor/ intérprete de Libras, e sim que seja comprovada a capacidade da empresa em gerenciar contratos de prestação de serviços com características semelhantes com o objeto licitado, no que tange à formação mínima exigida para os postos de trabalho (ensino superior).
- 3.2.1.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.
- 3.2.1.5. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.
- 3.2.1.6. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligências, a critério da Administração.
- 3.2.1.7. Apresentar declaração (junto com a proposta e os demais documentos de habilitação exigidos anteriormente), que possui ou instalará escritório na cidade de Manaus, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, possuindo capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes a seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

3.2.2. Qualificação Técnico-Profissional:

- 3.2.2.1. Será exigida, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovação da formação mínima exigida no item 1.3.5, mediante documentação expedida por instituições reconhecidas pelo MEC, bem como a experiência profissional comprovada mencionada no item 1.3.5.2.
- 3.2.2.2. Deverá ser entregue declaração de comprovação futura, para fins de atendimento do item anterior.
- 3.2.3. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto licitado tenha a qualidade desejada.
- 3.2.4. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de uma licitação.

4. MODELO DE GESTÃO

- 4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Divisão de Gestão e Projetos, por meio do Fiscal Técnico Bruno Oliveira de Souza, conforme indicado no Documento de Formalização de Demanda (SEI nº 1522126).
 - 4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.
 - 4.1.2. A Divisão de Gestão e Projetos será responsável pela avaliação da conformidade dos serviços, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.
 - 4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na total execução do objeto.
 - 4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do contrato, para representá-lo sempre que for necessário.
- 4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

- 4.3.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.
- 4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto,

do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.4. Vigência contratual:

4.4.1 A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

4.5. Índice de reajuste:

4.5.1. A categoria profissional Tradutor/ Intérprete de Libras não possui Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Para fins de reajuste salarial deve ser adotado o percentual de reajuste do salário mínimo nacional.

4.5.2. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

4.5.3. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

4.5.4. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4.5.5. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

4.6. Na hipótese de reajuste por índice, os preços contratados poderão ser reajustados tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na prestação dos serviços.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o serviço objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

5.1.10. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5.1.11. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção procedida, entre outros, por exame psicotécnico realizado por profissional habilitado, com as condições a seguir:

a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Quitação com as obrigações eleitorais;

c) Quitação com as obrigações do serviço militar para os profissionais do sexo masculino;

d) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições;

e) Escolaridade e habilitação profissional; e

f) Apresentação de certidão de distribuição dos foros criminais dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual.

5.2.2. Fornecer relação nominal dos empregados que atuarão junto à Contratante.

5.2.3. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja atrapalhando ou não realizando a execução dos serviços contratados, em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação.

5.2.4. Informar imediatamente à fiscalização do Contrato qualquer alteração no quadro de funcionários.

5.2.5. Não permitir que empregados da empresa tratem de assuntos pessoais ou de serviço com autoridades ou pessoas não relacionadas à área gestora.

5.2.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços.

5.2.7. Caberá à Contratada manter durante toda vigência do contrato, preposto para representá-lo junto à Contratante.

5.2.8. Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando serviço.

5.2.9. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em decorrência da espécie forem vítimas seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências do TJAM.

5.2.10. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução do contrato.

5.2.11. Respeitar as normas e procedimentos da Contratante, quanto à segurança interna (entrada e saída de pessoal, material, utensílios e equipamentos), além de respeito às normas de segurança do trabalho.

5.2.12. Fornecer, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, endereço da empresa, bem como número de telefone comercial fixo, móvel, e endereço eletrônico (e-mail), devendo atualizar todos os dados sempre que necessário.

5.2.13. Encaminhar, mensalmente, à unidade fiscalizadora as faturas/notas fiscais dos serviços prestados, junto com a relação nominal dos empregados e os comprovantes de pagamento dos salários, demais benefícios que houver, recolhimento previdenciário e do FGTS, sendo que para o cumprimento desta obrigação deverão ser entregues as cópias dos comprovantes do mês anterior ao mês de referência da fatura os referentes ao INSS e FGTS.

- 5.2.14. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 5.2.15. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 5.2.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções.
- 5.2.17. Apresentar ao contratante plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho, para fins de avaliação, observada a necessidade de serviços do contratante.
- 5.2.18. Suprir, por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos, toda e qualquer falta ocorrida no posto de trabalho, quando solicitado pelo contratante. O substituto poderá ser profissional que esteja alocado em outro posto de trabalho contratado com a licitante vencedora, desde que atenda aos mesmos requisitos exigidos para o preenchimento do posto de trabalho a ser suprido, conforme conveniência do contratante.
- 5.2.19. Preencher, após autorização do contratante, o posto vago, sob pena de glosa do valor correspondente ao período em que o posto de trabalho permaneceu desocupado.
- 5.2.20. No caso de falta do profissional em qualquer posto de trabalho não suprido por outro profissional será descontado, do faturamento mensal, o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas.
- 5.2.21. Qualificar adequadamente os profissionais reservas, antes de assumirem os postos de trabalho, visando a dar-lhes condições de executar as atividades em conformidade com as peculiaridades dos serviços de cada posto de trabalho, para não prejudicar a continuidade das atividades em caso de substituição.
- 5.2.22. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.
- 5.2.23. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.24. Adotar as demais providências pertinentes ao seu encargo e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a operacionalização do objeto deste Contrato, com eficiência, segundo os interesses das partes, prévia e reciprocamente ajustada.
- 5.2.25. Além dessas obrigações, a CONTRATADA orientará os seus empregados sobre as seguintes obrigações:
- 5.2.25.1. Exercer com zelo, dedicação e pontualidade, as atividades que lhes são inerentes.
- 5.2.25.2. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa, levando sempre ao conhecimento da chefia imediata, toda e qualquer irregularidade, quando tiver ciência em razão do cargo.
- 5.2.25.3. Não ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do seu supervisor.
- 5.2.25.4. Tratar com urbanidade os seus pares, magistrados, servidores e público em geral.
- 5.2.25.5. Não se atrasar ou sair antes do horário, salvo em razão de fatos supervenientes, quando devidamente comunicados e justificados ao Fiscal do Contrato.
- 5.2.26. Garantir que os funcionários disponibilizados para o serviço atendam aos requisitos básicos de qualificação profissional exigidos no Termo de Referência.
- 5.2.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.
- 5.2.28. Promover a identificação adequada dos colaboradores quando nas dependências da CONTRATANTE.
- 5.2.29. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 5.2.30. São obrigações da CONTRATADA quanto à reserva de vagas, no que couber:
- 5.2.30.1. A reserva de vagas para presos, egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativa, deve ser realizada conforme Lei Estadual n.º 3.988, de 15 de janeiro de 2014, mantendo-se o percentual durante toda a contratualidade, obedecendo-se o seguinte regramento:
- 5.2.30.1.1. reserva de 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores.
- 5.2.30.1.2. reserva de 01 (uma) vaga quando da contratação de 06 (seis) a 19 (dezenove) trabalhadores.
- 5.2.30.2. A reserva de vagas para pessoas com deficiência, deve ser realizada conforme art. 135 da Lei Promulgada Estadual nº 241/2015, alterado pela Lei Estadual 5.916/2022, mantendo-se o percentual durante toda a contratualidade, obedecendo-se o seguinte regramento:
- 5.2.30.2.1. reserva, no mínimo, de 20% (vinte por cento) de pessoas com deficiência, apenas em contratos de prestação de serviço.
- 5.2.30.3. A reserva de vagas para mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social, deve ser realizada conforme a Resolução 497/2023 do Conselho Nacional de Justiça, mantendo-se o percentual durante toda a contratualidade, obedecendo-se o seguinte regramento:
- 5.2.30.3.1. reserva de 5% (cinco por cento) das vagas, em contratos com pelo menos 25 (vinte e cinco) trabalhadores, sendo estas vagas assim distribuídas: metade às mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar e a outra metade deverá ser preenchida por mulheres trans e travestis, mulheres migrantes e refugiadas, mulheres em situação de rua, mulheres egressas do sistema prisional e mulheres indígenas, campesinas e quilombolas, dando preferência à mulheres pretas e pardas.
- 5.2.31. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. O fornecimento dos serviços será de forma continuada, com Execução Indireta em Regime de Empreitada por Preço Global, e deverá obedecer às orientações estabelecidas pela Fiscalização do contrato.
- 6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a assinatura do contrato.
- 6.3. Os serviços serão desenvolvidos nos termos do Item 1.3.3 deste Termo de Referência.
- 6.4. As tarefas serão realizadas com base na descrição exemplificativa das rotinas básicas especificadas nos itens 1.3.1.
- 6.4.1. Reitera-se que a execução dos serviços deve ser realizada observando-se as legislações vigentes, bem como as definições estabelecidas neste documento, além das orientações recomendadas pela fiscalização do contrato.

6.5. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.5.1. **Provisoriamente**, no prazo de 10 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

6.5.2. **Definitivamente**, no prazo de 10 dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6.6. Em consonância com o art. 3º, inciso IV, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, haverá necessidade de transferência de conhecimento e técnica entre a contratada e a equipe da Divisão de Inclusão, Acessibilidade e Sustentabilidade (DVIAS). Essa medida visa assegurar a continuidade da prestação do serviço, a disseminação das boas práticas de acessibilidade comunicacional e o aprimoramento institucional do TJAM nas ações de inclusão de pessoas com deficiência auditiva no âmbito das suas atividades judiciais e administrativas.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato Administrativo, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

7.5. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

8. ADOÇÃO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR):

8.1. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos:

INDICADOR 1 - TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	MENSURAR O ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DEMANDADAS PELA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO EM TODOS OS ITENS DE A EXECUÇÃO DO CONTRATO
META A CUMPRIR	ATÉ DIA ÚTIL POSTERIOR À SOLICITAÇÃO
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	CONSTATAÇÃO FORMAL DE OCORRÊNCIAS
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	PESSOAL. PELO FISCAL DO CONTRATO ATRAVÉS DE LIVRO DE REGISTROS
PERIODICIDADE	POR EVENTO/SOLICITAÇÃO À CONTRATANTE
MECANISMO DE CÁLCULO	VERIFICAÇÃO DA QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS REGISTRADAS COM TEMPO DE RESPOSTA SUPERIOR A META
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A PARTIR DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	SEM ATRASOS = 10 PONTOS 1 RESPOSTA COM ATRASO = 8 PONTOS 2 RESPOSTAS COM ATRASO = 6 PONTOS 3 RESPOSTAS COM ATRASO = 4 PONTOS 4 RESPOSTAS COM ATRASO = 2 PONTOS 5 OU MAIS COM ATRASO = 0 PONTOS
INDICADOR 2 - ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	MITIGAR OCORRÊNCIAS DE ATRASOS DE PAGAMENTO
META A CUMPRIR	NENHUMA OCORRÊNCIA NO MÊS
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	CONSTATAÇÃO FORMAL DE OCORRÊNCIAS
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	PELO FISCAL DO CONTRATO ATRAVÉS DE LIVRO DE REGISTROS
PERIODICIDADE	MENSAL
MECANISMO DE CÁLCULO	IDENTIFICAÇÃO DE PELO MENOS UMA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO MÊS DE REFERÊNCIA
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A PARTIR DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	SEM OCORRÊNCIAS = 35 PONTOS UMA OU MAIS OCORRÊNCIAS = 0 PONTOS
INDICADOR 3 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO

FINALIDADE	GARANTIR O NÍVEL DE QUALIDADE GLOBAL NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
META A CUMPRIR	QUANTO MAIOR MELHOR
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	PESQUISA DE SATISFAÇÃO POR MEIO DE FORMULÁRIO ELETRÔNICO
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	APLICAÇÃO MENSAL DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO
PERIODICIDADE	MENSAL
MECANISMO DE CÁLCULO	DESCRITA NA PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A PARTIR DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	DE 0 A 25 PONTOS CONFORME RESULTADOS DA PESQUISA

8.2. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO:

8.2.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

8.2.2. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula: Pontuação total: Pontos Indicador 1 + Pontos Indicador 2 + Pontos Indicador 3.

8.2.3. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

FAIXAS DE PONTUAÇÃO DE QUALIDADE DA ORDEM DE SERVIÇO	PAGAMENTO DEVIDO
DE 80 A 100 PONTOS	100% DO VALOR PREVISTO
DE 70 A 79 PONTOS	97% DO VALOR PREVISTO
DE 60 A 69 PONTOS	95% DO VALOR PREVISTO
DE 50 A 59 PONTOS	93% DO VALOR PREVISTO
DE 40 A 49 PONTOS	90% DO VALOR PREVISTO
ABAIXO DE 40 PONTOS	90% DO VALOR PREVISTO MAIS MULTA

8.2.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.2.5. O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos.

8.3. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS:

INDICADOR	FAIXAS DE PONTUAÇÃO	PONTOS	AVALIAÇÃO
1 – TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	SEM ATRASOS	10	
	1 RESPOSTA COM ATRASO	8	
	2 RESPOSTAS COM ATRASO	6	
	3 RESPOSTAS COM ATRASO	4	
	4 RESPOSTAS COM ATRASO	2	
	5 RESPOSTAS COM ATRASO OU MAIS	0	
2 – ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS	SEM OCORRÊNCIAS	35	
	UMA OU MAIS OCORRÊNCIAS	0	
3 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CONFORME RESULTADOS DA PESQUISA	0-25	
PONTUAÇÃO TOTAL DO SERVIÇO:			

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

9.8. Da retenção das provisões em Conta Vinculada:

9.8.1. Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais indicados em cláusula específica da Minuta Contratual.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

10.3. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

10.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

10.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.

10.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

10.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 03 (três) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

10.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21.

11.2. Adicionalmente, a Contratada e a Contratante deverão, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, Resolução TJAM nº 57, de 18 de dezembro de 2024 e Instrução Normativa CNJ nº 101, de 15 de maio de 2024 durante a execução do objeto.

11.3. Recomenda-se que a contratada deverá cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência.

11.4. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.

11.5. Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente.

11.6. No que diz respeito à gestão de resíduos, a contratada deve aderir às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010. A contratada assumirá como obrigações a aplicação de critérios e práticas sustentáveis, incorporando-as como especificações técnicas do objeto.

11.7. A prestação de serviços de interpretação e tradução em Libras para as atividades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) pode acarretar impactos ambientais, mesmo que indiretamente. Em consonância com as diretrizes do art. 225 da Constituição Federal de 1988, é necessária uma análise aprofundada dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução deste serviço. Nesse contexto, diversos aspectos merecem atenção especial, bem como a implementação de medidas mitigadoras que visem assegurar a conformidade com os princípios de sustentabilidade.

11.8. Potenciais Impactos Ambientais:

11.8.1. Consumo de recursos energéticos durante a realização dos eventos, como iluminação e sistemas de transmissão audiovisual.

11.8.2. Geração de resíduos sólidos, como materiais impressos e descartáveis utilizados nos eventos.

11.8.3. Emissão de gases de efeito estufa associados ao transporte dos intérpretes e participantes até os locais dos eventos.

11.9. Medidas Mitigadoras Propostas:

11.9.1. Utilização de fontes de energia renovável sempre que possível, como energia solar ou eólica, para reduzir o impacto ambiental do consumo energético.

11.9.2. Implementação de práticas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos nos eventos, incentivando o uso de materiais biodegradáveis e a conscientização sobre a destinação adequada dos resíduos.

11.9.3. Estímulo ao uso de transportes coletivos ou compartilhados pelos intérpretes e participantes, além da promoção de caronas solidárias, visando reduzir as emissões de gases poluentes.

11.9.4. Compensação de carbono: Compensar as emissões de carbono geradas pelos deslocamentos dos intérpretes por meio de programas de reflorestamento, compra de créditos de carbono ou outras iniciativas de compensação ambiental.

11.9.5. A implementação dessas medidas contribuirá para minimizar os impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços de interpretação de Libras, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental do TJAM.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;

- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

assinado digitalmente
Matheus Barreto dos Santos

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 10/04/2025, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2141051** e o código CRC **D7B02385**.